



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição nº: 484/ 2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCI SO II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO NA ÁREA DOS BANHEIROS E CRIAÇÃO DE LAVANDERIA NO ESPAÇO CULTURAL BATUÍRA.**

1.2. O objeto em questão está classificado como serviço comum, pois possuem padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

1.3. As descrições e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada para a instalação de sistema de drenagem com impermeabilização do Museu do bairro São Francisco, seguem no presente termo.

1.4. Conforme disposto no artigo 19, II da Lei 14.133/2021, sobre Catálogo Eletrônico de Padronização, e ainda no mesmo artigo § 2º informa que a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

| SERVIÇOS | | | |
|----------|-----|---------|--|
| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO |
| 1 | 1 | SER | SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO NA ÁREA DOS BANHEIROS E CRIAÇÃO DE LAVANDERIA NO ESPAÇO CULTURAL BATUÍRA. |

3. DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” – Fundass executa projetos e atividades destinadas à integração sociocultural dos municípios com atividades e intervenções pertinentes através das Oficinas Culturais espalhadas na Costa Sul, Costa Norte e Centro do Município, localizados nos bairros Jaraguá, Canto do Mar, Enseada, São Francisco (Centro Cultural Batuíra), Casa da Cultura, Casa das Artes, Casa da Música, Topolândia e Boiçucanga, além de promover e incentivar a restauração, revitalização, manutenção, conservação e administração de patrimônios de valor histórico, artístico, cultural, arquitetônico e arqueológico, em especial do Centro Histórico de São Sebastião, antigos ranchos de

1





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

pesca e capelas caiçaras protegidas como patrimônio cultural pela Lei Municipal nº 943/94.

Ainda compete a Fundass, nos termos da Lei que a regulamenta, a manutenção de prédios municipais que integraram seu patrimônio, bem como o Teatro, Videoteca, Arquivo Histórico, Museus e afins. A contratação do serviço de adequação na área dos banheiros e criação de uma lavanderia no Espaço Cultural Batuíra é necessária para melhorar a infraestrutura do local, garantindo maior funcionalidade e conforto para os usuários e para as atividades realizadas no espaço. A intervenção visa corrigir deficiências estruturais, modernizar os ambientes e criar novos pontos de apoio, como a lavanderia, que se torna essencial para a manutenção e limpeza dos espaços culturais.

Portanto, a adequação e ampliação das áreas dos banheiros, a criação da lavanderia e as demais melhorias propostas são essenciais para otimizar a funcionalidade do Espaço Cultural Batuíra, melhorando a qualidade dos serviços prestados e garantindo um ambiente seguro e eficiente.

Justifica-se a presente proposta através da modalidade licitatória de contratação direta, por dispensa por menor valor, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com base no princípio da economicidade para a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço de maneira mais vantajosa para a Administração.

4. ESPECIFICIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Para o serviço de adequação na área dos banheiros e criação de lavanderia no espaço cultural Batuíra se faz necessário o seguinte:

- 4.1.1.** Instalações provisórias de container tipo depósito;
- 4.1.2.** Demolição de 65m² piso cerâmico e revestimento de parede;
- 4.1.3.** Retirada de louças e mudança da parte hidráulica da área de serviço e banheiros;
- 4.1.4.** Elevação de alvenaria de 16m² para divisória da nova área de serviço;
 - 4.1.4.1.** Chapisco, emboço e reboco em alvenaria, totalizando 32 m².
- 4.1.5.** Instalação de porta de alumínio de 0,82 x 2,10.
- 4.1.6.** Instalação de revestimento em porcelanato de 0,60 x 0,60m acetinado antiderrapante com argamassa pré-fabricada de cimento colante incluindo rejunte em toda área demolida, totalizando 65m².
- 4.1.7.** Instalação de luminárias e holofotes incluindo cabeamento
 - 4.1.7.1.** Instalação de 07 (sete) luminárias em Led no hall do banheiro e área de serviço;
 - 4.1.7.2.** Instalação de 05 (cinco) holofotes de 100w em área externa do prédio;
 - 4.1.7.3.** Será necessário 200m de cabo isolado flexível em PVC de 2,5mm² para substituição e adequação de linha.
- 4.1.8.** Instalação de andaimes tubulares metálicos, no exterior e interior do prédio,





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



para o acesso à área das coberturas, para o escoramento de peças, desmonte de estruturas e reparação de danos;

4.1.9. Remoção dos entelhamentos e ripamento em trechos necessários.

4.1.10. Substituição de peças comprometidas ou reparação das danificadas das estruturas de madeira das coberturas do prédio.

4.1.11. Entelhamento das coberturas, prevendo-se a utilização de telhas de barro colonial vermelha de tamanho e características similares às peças coloniais de 65 a 70cm tipo capa e canal do mesmo tamanho com encaixe (RM+ 16 a 24 t/m²), assim como o emboçamento de cumeeiras, espigões e cimalthas, totalizando 15 m².

4.1.12. Recuperação dos remanescentes de paredes em pedra argamassada conforme orientação da equipe técnica especializada em obra de Patrimônio Histórico, totalizando 11 m².

4.1.13. Remoção de pintura e massa com lixamento e pintura com tinta látex acrílico para parede/teto interna e/ou externa, com 3 demãos, sem massa corrida incluindo preparo de base e fundo, totalizando 40 m².

4.1.14. Plantio de grama;

4.1.15. Instalação de tudo galvanizado;

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas regulamentadoras e com as especificações técnicas.

4.3. Fica a empresa contratada responsável pelo fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessários para a prestação do serviço.

4.4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.4.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser executados no Espaço Cultural Batuira, localizada na Rua José Bruno - Praia de São Francisco, São Sebastião - SP, 11629-538.

5. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data constante no comprovante de entrega do serviço;

5.2. Serviços não aprovados devem ser refeitos de imediato, à custa da CONTRATADA;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1 Fica a FUNDASS resguardada o direito de efetuar o pagamento da melhor forma possível, sem que isso exceda o prazo máximo de 30 dias após a emissão da referida nota fiscal, ficando a seu encargo a antecipação ou prorrogação de valores.





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

6.2. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.3. A inadimplência da empresa vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Órgão nº 04, Unidade nº 04.01, subunidade 04.01.01, Dotação nº 13.122.0024, Projeto/Atividade nº 332, Elemento nº 339039160000, Despesa Principal nº. 8548, Despesa Desdobrada nº. 8555 e Código de Aplicação nº 11000, ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO e o prazo para a entrega do serviço será de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de serviço, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA CONTRATANTE

9.1. Constituem-se obrigações da EMPRESA VENCEDORA:

9.1.1. Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;

9.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 dias, resultantes da execução do serviço do objeto deste termo de serviço;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundass ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

9.1.6. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



9.1.7. A empresa vencedora para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.8. Sob nenhuma hipótese a empresa vencedora para a prestação dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência, poderá alegar falta de material para a execução do serviço contratado.

9.1.9. Serão impugnados pela Fundass todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.

9.1.10. Ficará a empresa vencedora para a prestação dos serviços propostos neste documento obrigada a desfazer os serviços executadas inadequadamente, quando rejeitadas pela fiscalização do servidor designado pela Fundass, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços;

9.1.11. Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço, total responsabilidade pela qualidade e desempenho dos equipamentos e funcionamento dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações dos serviços que venham a ser exigidas pela CONTRATANTE, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos;

9.1.12. Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço, total responsabilidade pela normatização, qualidade, desempenho e funcionamento dos serviços indicados neste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente, caso opte por utilizar materiais existentes no local;

9.1.13. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste, legalmente atribuíveis à empresa vencedora serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

9.1.14. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela empresa vencedora, junto a terceiros, visando a prestação de serviço ora ajustados;

9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico da FUNDASS, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

9.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.3. Receber o objeto entregue pela empresa vencedora que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

9.2.4. Notificar a empresa vencedora, sobre imperfeições, falhas ou





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



irregularidades constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.5. Aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.2.6. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;

9.2.7. Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido neste contrato;

9.2.8. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para o atendimento das solicitações que não constem deste Termo de Referência.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. A fiscalização da presente prestação de serviço será exercida por um representante da Fundass, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Diretoria da Instituição;

10.2. Durante todo o período de vigência desta prestação de serviço, a Contratada deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a empresa vencedora poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora para prestação de serviço, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1. as penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei n. 14.133/21, onde as contratações serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:

13.1.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;

13.1.3. O Objeto da referida contratação é comum.

13.2. Quanto ao parcelamento ou não da contratação:

13.2.1. Não é viável o parcelamento do objeto em face à perda de economia de escala, tornando a licitação menos atraente e com possibilidade de fracasso em determinados itens.

13.3. Com relação à qualificação técnica, a proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

14.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

14.1.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

14.1.1.1. Contratação de serviço com irrelevante impacto ambiental.

14.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois a contratação em tela é de baixo valor e não representa elevada complexidade.

14.1.3. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

14.1.4. Com relação à qualificação técnica, a proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário.

15. INDICAÇÃO DE PARÂMETROS OBJETIVOS DE ANÁLISE DE AMOSTRA

15.1. Não será necessário o envio de amostra para a análise. A avaliação será realizada com base em dados e informações fornecidos previamente, permitindo que o processo seja mais ágil e eficiente.





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

16. INDICAÇÃO SE O SERVIÇO É CONTINUADO OU DE ESCOPO

16.1. Trata-se de serviço de natureza de escopo, conforme Art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021, pois a empresa contratada tem o dever de realizar a prestação do serviço aqui previamente determinado.

17. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

17.1. Considerando que dispensa de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado, sendo dispensado assim pela Lei nº 14.133/2021 o referido estudo para este objetivo, não se vislumbra a necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar no caso em tela, uma vez que esse documento faz parte da etapa preliminar do planejamento de licitação, e o presente processo trata-se de uma dispensa de licitação sem maiores complexidades, pautada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Da mesma forma, não se faz necessário a elaboração da análise de risco.

Cristiano Teixeira Ribeiro

Diretor Presidente

*Fundação Educacional e Cultural De São Sebastião
Deodato Sant'Anna- Fundass*





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBC1-CCE4-2080-F04F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO (CPF 155.XXX.XXX-37) em 02/12/2024 14:12:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fundass.1doc.com.br/verificacao/BBC1-CCE4-2080-F04F>